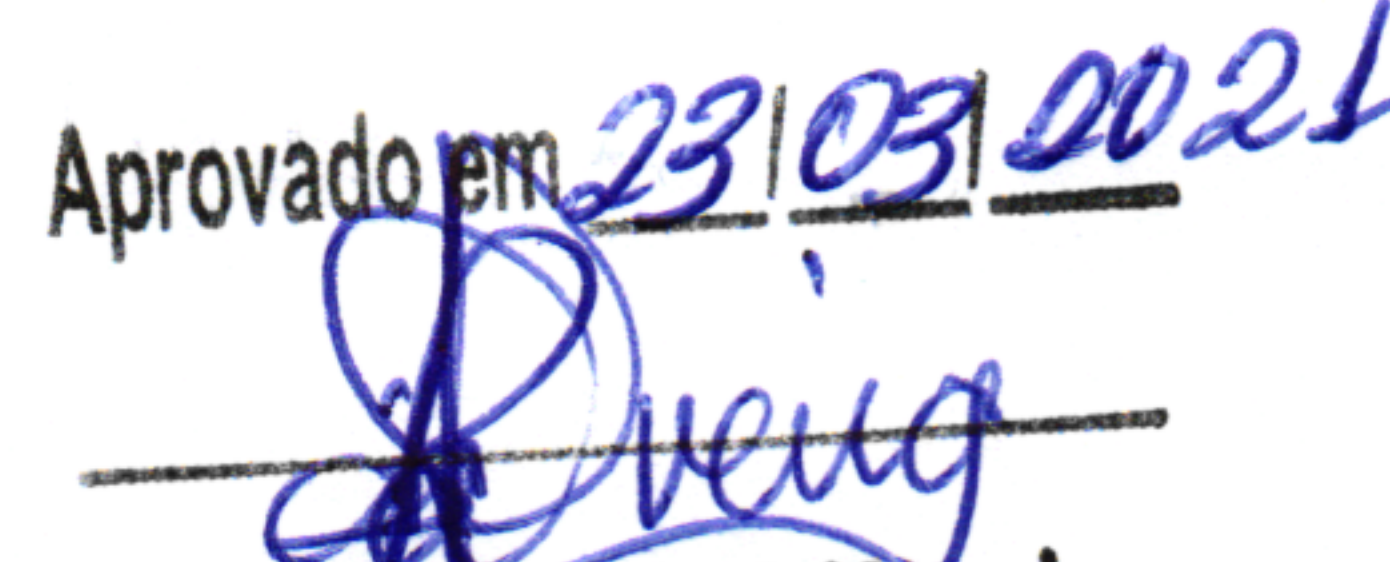


Aprovado em 23/03/2021

  
**Roniek da Silveira**  
Auxiliar Administrativo CMC  
RG - 35728132

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

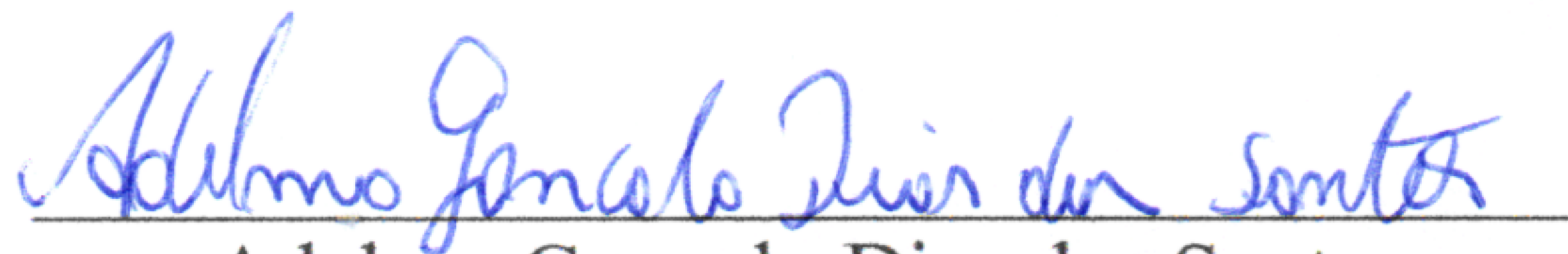
CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AO CARGO  
DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRISTINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

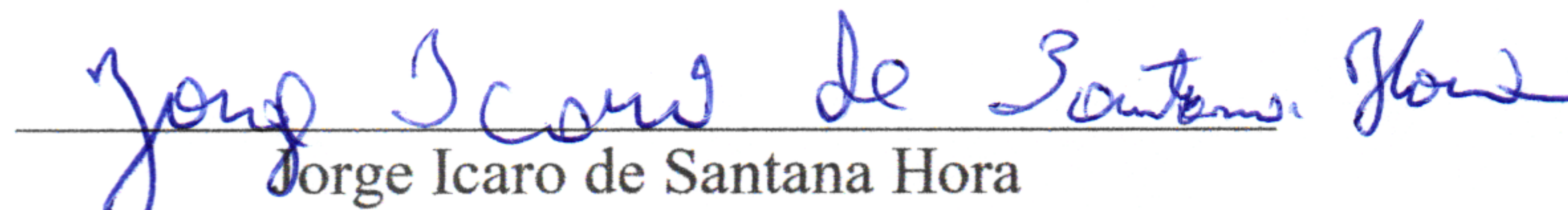
Art. 1º - Fica estabelecido pelo Poder Legislativo a atualização do salário base para o cargo de motorista da Câmara Municipal de Cristinápolis, o valor de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais).

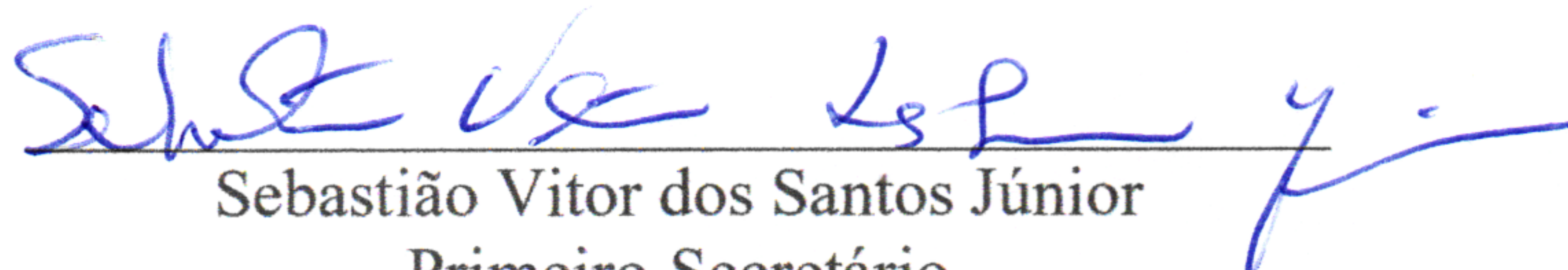
Art. 2º - O salário-base nunca poderá ser inferior ao salário mínimo nacional em vigor.

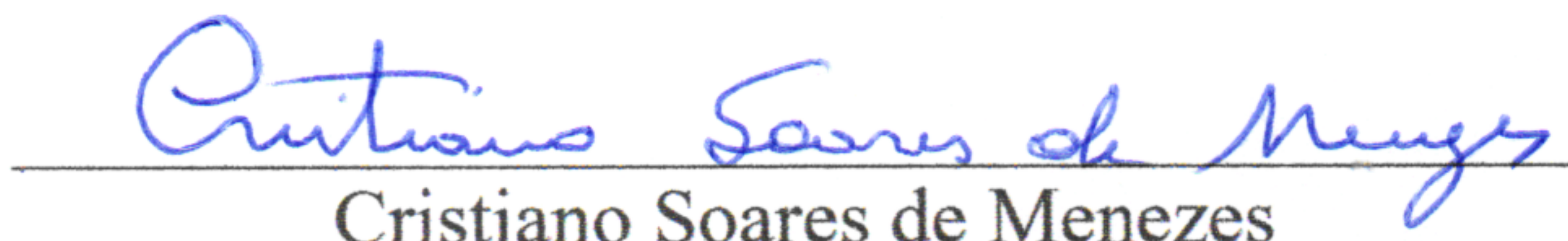
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Adelmo Gonçalo Dias dos Santos  
Presidente

  
Jorge Icaro de Santana Hora  
Vice-Presidente

  
Sebastião Vitor dos Santos Júnior  
Primeiro-Secretário

  
Cristiano Soares de Menezes  
Segundo-Secretário

Recebido em 19/03/21  
  
**Roniek da Silveira**  
Auxiliar Administrativo CMC  
RG - 35728132

## JUSTIFICATIVA


Considerando o que assevera a Constituição Federal no seu artigo 37, XII, que proíbe a diferenciação salarial entre servidores do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo, ocupantes da mesma função.

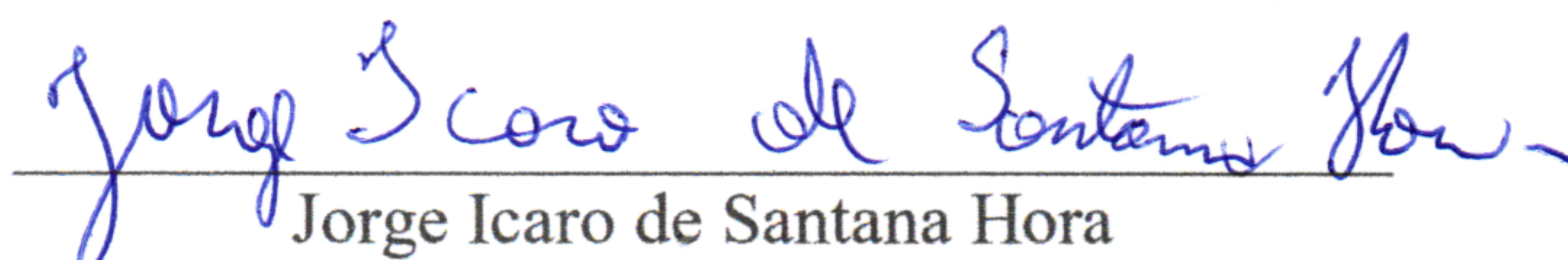
Considerando que os servidores do Executivo e Legislativo são regidos pelo mesmo Estatuto (Lei 529/2010) e com fins de garantir a isonomia entre profissionais exercentes da mesma função, quais sejam, motoristas, diferindo, tão somente, entre os poderes em que atuam: motorista do executivo e motorista do legislativo; proponho o presente projeto de lei com fins de valorizar os servidores públicos do nosso Parlamento.

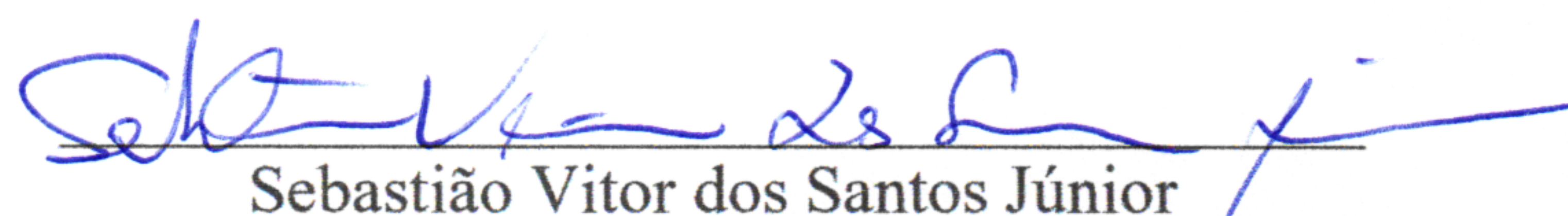
Com o advento da Lei nº 739/2018, os motoristas categoria B do Poder Executivo passaram a ter como vencimento-base o valor de R\$ 1.400,00 ( mil e quatrocentos reais). Por outro lado, o motorista concursado deste parlamento manteve seu vencimento-base no valor do salário mínimo, que sempre foi inferior ao salário-base dos motoristas que laboram no executivo, que recebiam R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

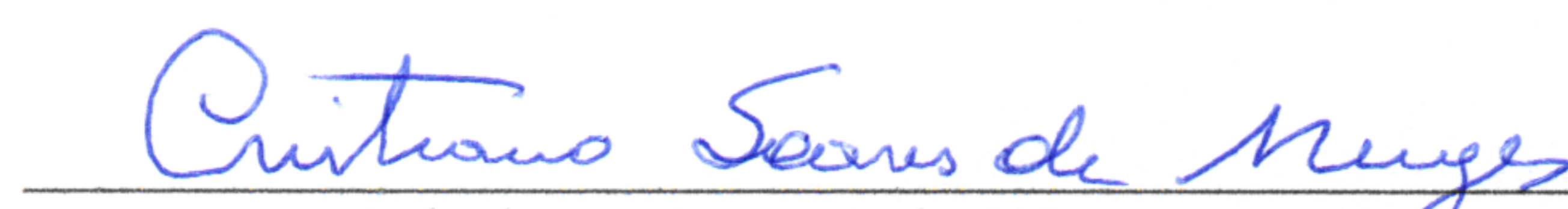
Com a intenção de corrigir este erro histórico que ataca a igualdade entre profissionais com a mesma responsabilidade, solicito o apoio dos meus pares para aprovarmos o presente projeto de lei.

Cristinápolis/SE, 19 de março de 2021.

  
Adelmo Gonçalo Dias dos Santos  
Presidente

  
Jorge Icaro de Santana Hora  
Vice-Presidente

  
Sebastião Vitor dos Santos Júnior  
Primeiro-Secretário

  
Cristiano Soares de Menezes  
Segundo-Secretário